



ANEXO V
REGULAMENTO DO PLANO DE DESLIGAMENTO VOLUNTÁRIO
PDV – 02/2020
MODELO DO CONTRATO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE
DEMISSÃO VOLUNTÁRIA

Pelo presente instrumento, que entre si firmam, de um lado, como empregador, **EMPAV - EMPRESA MUNICIPAL DE PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO**, empresa pública municipal, inscrita no CNPJ nº 17.783.044/0001-38, com endereço na Avenida Brasil, nº 1055, Poço Rico, Juiz de Fora, MG, CEP: 36.020-110, doravante denominada EMPAV, neste ato representada por sua Diretora Presidente Ana Lúcia Damascena e por seu Diretor Administrativo/Financeiro Milton Júnior de Oliveira infra-assinados, doravante denominada EMPAV, e, de outro, como empregado, o(a) Sr(a), brasileiro(a), (estado civil), (profissão), portador da CTPS nº Série nº, inscrito no CPF nº....., residente e domiciliado na Rua, na cidade de, doravante denominado simplesmente EMPREGADO; as partes contratantes estabelecem o se compromissam com as seguintes cláusulas e condições contratuais destinadas a efetivação do Programa de Demissão Voluntária autorizado nos termos da Portaria nº 058, de 23 de agosto de 2021 da Diretora Presidente da EMPAV.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a definição dos direitos e obrigações assumidas entre o EMPAV e o EMPREGADO, provenientes da adesão ao Programa de Demissão Voluntária, doravante denominado simplesmente **PDV**, referido no preâmbulo do presente.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO EMPAV

Em face da homologação do pedido de adesão do EMPREGADO ao PDV, por meio do presente a EMPAV pagará ao EMPREGADO (Rescisão na modalidade “sem justa causa”), a título de incentivo financeiro, nos termos do art. 20 do Regulamento do PDV, por meio de depósito bancário, o valor de R\$..... (.....), até o dia subsequente ao mês de demissão do EMPREGADO.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO EMPREGADO

Em face de sua adesão do EMPREGADO ao PDV, por meio do presente o EMPREGADO autoriza o Empregador a efetuar, no valor rescisório indicado na Cláusula Segunda deste Contrato, os descontos de todos os encargos fiscais e sociais incidentes, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – QUITAÇÃO

Ultimado o processo de desligamento estabelecido no Regulamento Geral do PDV e procedido o pagamento das verbas rescisórias e indenizatórias prevista neste Contrato, o EMPREGADO dará plena, geral e irrestrita quitação de todas as verbas decorrentes da rescisão do Contrato de Trabalho, não havendo sobre elas nada mais a reclamar nem pleitear a qualquer título, observado o disposto na CLT.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de acordo com o prazo de vigência e validade do PDV, podendo ser rescindido em face do inadimplemento, por uma das partes, das obrigações nele assumidas.



CLÁUSULA SEXTA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Juiz de Fora/MG para a solução de todas as questões que surgirem com fundamento neste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acertados, de livre vontade e sem qualquer reserva mental, depois de lidas as cláusulas e condições e achadas conforme a vontade das partes contratantes, estas assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também assinam.

_____, _____ de _____ de 2021

Diretora Presidente

Diretor Administrativo e Financeiro

EMPREGADO

Testemunha 1: _____
Nome e RG

Testemunha 2: _____
Nome e RG